

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.608/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 879.800,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) para contratação de empresa especializada na execução de serviços referente a reforma do ginásio João Mariano da Fonseca no distrito de Todos os Santos, com a seguinte classificação:

070077 – Fundo Municipal de Educação 070 - Secretaria Municipal de Educação 012 – Educação 361 – Ensino Fundamental 0019 - Ensino Regular 1.094 – Reforma Do Ginásio João Mariano da Fonseca no Distrito de Todos os Santos. 44905100000 – Obras e Instalações R\$ 879.800,00 Fonte de Recurso 15760000000 – Transferências de Recursos Dos Estados Para Programas e Educação Art. 2°. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte: A) Superávit apurado em 2024 na fonte de recurso: 15760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação R\$ 879.800,00 Total

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: